

CENTRO HOSPITALAR DE VILA NOVA DE GAIA/ESPINHO, E. P. E.**Aviso n.º 6186/2023**

Sumário: Abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de enfermeiros.

Abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de Enfermeiros

Por deliberação do Conselho de Administração (CA) do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, EPE, (CHVNGE), datada de dia cinco de Janeiro de 2023, sito na Rua Conceição Fernandes, 4434-502 Vila Nova de Gaia, pretende-se constituir uma Reserva de Recrutamento de Enfermeiros. A celebração dos contratos individuais de trabalho, em todas as unidades do CHVNGE, fica dependente da obtenção da competente autorização da Tutela.

1 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, evidenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

2 — Local de Trabalho: As funções serão exercidas nas instalações do CHVNGE, sito nas Unidades sediadas em Vila Nova de Gaia e Unidade de Espinho, respetivamente, na Unidade 1 — Rua Conceição Fernandes, 4434-502 Vila Nova de Gaia, na Unidade 2 — Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, 4400-129 Vila Nova de Gaia, na Unidade 3 — Rua 37, n.º 593, 4500-329 Espinho, no Centro de Reabilitação do Norte — Av. Infante Sagres 22, 4405-565 Valadares, bem como nos demais estabelecimentos que venham a integrar o Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia e Espinho, E. P. E.

3 — Descrição de Funções: Corresponde ao conteúdo funcional da categoria de Enfermeiro inerente às qualificações e competências da respetiva profissão.

4 — Tipo de Vínculo: Constituição de Reserva de Recrutamento de Enfermeiros ao abrigo do Código de Trabalho para celebração de Contrato Individual de Trabalho a Termo ou por Tempo Indeterminado.

5 — Carga horária semanal: 35 horas semanais, com realização de trabalho por turnos, distribuídos pelos 7 dias da semana

6 — Prazo para apresentação das candidaturas: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, sendo que, o envio da candidatura deve ser feito até às 23:59 horas do último dia do prazo para apresentação das candidaturas. Findo este prazo não poderão ser adicionados novos elementos à candidatura.

7 — Posição remuneratória: Correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de Enfermeiro, prevista no anexo I a que se refere o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27 de maio.

8 — Requisitos de admissão: Podem ser admitidos ao procedimento os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, cumulativamente os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos obrigatórios gerais: Os previstos no artigo 17.º da LTFP:

8.1.1 — Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

8.1.2 — Possuir 18 anos de idade completos;

8.1.3 — Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

8.1.4 — Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

8.1.5 — Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos obrigatórios especiais: Os previstos no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 247/2009, de 22 de setembro.

8.2.1 — O nível habilitacional exigido para a carreira especial de Enfermagem corresponde aos requisitos prescritos para a atribuição, pela Ordem dos Enfermeiros, de título definitivo de Enfermeiro.

8.2.2 — Estar inscrito na Ordem dos Enfermeiros e ter perante a mesma a situação regularizada e posse de cédula profissional atualizada.

8.3 — Requisitos preferenciais: Experiência profissional na área de atuação hospitalar.

9 — Impedimentos de admissão: Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento concursal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 3 do artigo 13.º, da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho.

10 — Método de seleção utilizado: De acordo com o estipulado na Portaria n.º 153/2020, *Diário da República*, 1.ª série, n.º 120 de 23 de junho de 2020, no n.º 1 e 2 do artigo 6.º, e por razão de celeridade no processo urgente de recrutamento, o método de seleção será por avaliação curricular.

11 — Forma apresentação das candidaturas: O(A)s interessado (a)s deverão apresentar a sua candidatura exclusivamente via correio eletrónico para juri.bolsa.rh052023@chvng.min-saude.pt, mediante o preenchimento do formulário próprio no formato .xlsx (Excel®) e nome RRE2023, disponível no *site* do CHVNGE https://www.chvng.min-saude.pt/PAGE_20210831150348738176 identificando, obrigatoriamente, o procedimento em apreço, no “Assunto”, com: “Reserva de Recrutamento de Enfermeiros — RH/05/2023”.

12 — No formulário de candidatura devem constar nos campos de IDENTIFICAÇÃO, RESIDÊNCIA e CONTACTOS: o nome completo, data de nascimento, género, morada completa com código postal de 7 dígitos, contacto telemóvel e/ou telefone fixo (pode indicar um outro telemóvel alternativo), correio eletrónico válido, nacionalidade, número de identificação civil, número de cédula profissional atualizada.

13 — O formulário de candidatura em formato Excel® (.xlsx), deve ser acompanhado, também em anexo, pelas cópias dos documentos a seguir identificados, e enviados por correio eletrónico, através de imagem em formato digital preferencialmente com a extensão .pdf, perfeitamente legíveis, e com um nome que indique o seu conteúdo (*exemplo: Curriculum Vitae.pdf*). Não serão consideradas como comprovativos, imagens coladas no Corpo de Mensagem do email.

13.1 — Certificado de Licenciatura em Enfermagem, com data de conclusão e classificação final;

13.2 — Declaração para efeitos de Concurso, atualizada, emitida pela Ordem dos Enfermeiros na sua página Web, Balcão Único;

13.3 — *Curriculum Vitae* atualizado, elaborado em formato modelo europeu, tipologia Europass®, e com um máximo de seis páginas;

13.4 — Comprovativos de exercício profissional, tempo de serviço e competências relacionadas com o posto de trabalho a que se candidata;

13.5 — Comprovativos de participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da qualidade em saúde relacionadas com o posto de trabalho a que se candidata;

13.6 — Comprovativos de atividades formativas frequentadas com relevância para o posto de trabalho objeto de candidatura;

13.7 — Comprovativos de atividades formativas ministradas com relevância para o posto de trabalho objeto de candidatura;

13.8 — Comprovativos de trabalhos publicados ou comunicados com interesse científico para a área profissional respetiva;

13.9 — Comprovativos de atividades docentes e/ou de investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional;

13.10 — Comprovativos de participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais;

13.11 — Não serão considerados para efeito de avaliação, qualquer atividade profissional ou formação, realizadas em datas anteriores ao término da licenciatura declarada por Escola de Enfermagem portuguesa ou certificação de validação de curso de enfermagem, nos casos de formação fora do território português, emitida pela Ordem dos Enfermeiros.

14 — As informações referidas no formulário de candidatura serão consideradas para efeitos da avaliação curricular desde que, devidamente comprovadas.

15 — Os ficheiros comprovativos enviados em anexo estão sujeitos a uma política de segurança interna para deteção de vírus informáticos. O Júri declina toda a responsabilidade no caso de se verificar a exclusão automática do correio eletrónico enviado, pelos motivos acima referidos. De igual forma, o Júri declina toda a responsabilidade por ficheiros que possam vir corrompidos e que impeçam a sua abertura.

16 — Não são aceites documentos enviados através de *links* para qualquer *Cloud da Web*.

17 — O volume máximo de informação que pode ser recebida por correio eletrónico é de 25 MB.

18 — Caso seja enviado mais do que um *email* para a mesma candidatura dentro do prazo estabelecido para receção de candidaturas, será considerado apenas o mais recente.

19 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

20 — Nos termos do n.º 2 do artigo 16.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, no caso de existirem dúvidas razoáveis, o Júri poderá ainda exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos adicionais de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito e veracidade das suas afirmações e, bem assim, a indicação de elementos complementares dos respetivos *Curricula Vitae* relacionados com os fatores e critérios de apreciação em função dos quais promoverá a classificação e ordenação daqueles.

21 — Os dados pessoais enviados pelos candidatos no âmbito do presente concurso irão ser tratados de forma lícita e limitada à finalidade para a qual foram recolhidos. Irão ser armazenados e conservados exclusivamente pelo tempo necessário, de acordo com a finalidade e nos termos legalmente previstos.

22 — Critérios de exclusão — Serão excluídos os candidatos que:

22.1 — Enviem o formulário de candidatura em qualquer outro formato que não Excel® (.xlsx);

22.2 — Alterem a estrutura de formatação do ficheiro Excel® do formulário de candidatura;

22.3 — Não preencham de forma completa os campos considerados como obrigatórios no formulário de candidatura;

22.4 — Respondam negativamente ou omitam a resposta requerida nos campos DECLARAÇÕES;

22.5 — Não apresentem os documentos enunciados nas alíneas, 13.1, 13.2, 13.3;

22.6 — Entreguem a candidatura fora do prazo estipulado;

22.7 — Apresentem a candidatura enviada por um outro meio ou forma, que não a designada como via única de submissão;

22.8 — Tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção utilizado — avaliação curricular;

22.9 — Apresentem documentos ou declarações falsas;

22.10 — Apresentem incoerência entre o declarado e a validação documental feita pelo Júri (é motivo de exclusão em qualquer fase do processo).

23 — Critérios de avaliação curricular: Da avaliação curricular fazem parte os critérios definidos no artigo 7.º da Portaria n.º 153/2020 de 23 de junho, com os parâmetros definidos nas alíneas a), b), c), d), e), f), i) e j) do n.º 2 do artigo 7.º, com as valorações definidas no n.º 3 do mesmo, para a categoria de Enfermeiro. A avaliação curricular será expressa numa escala de zero (0) a vinte (20) valores, com valoração até às milésimas, sendo a classificação obtida através da soma aritmética das classificações dos parâmetros a avaliar que se expressa na seguinte fórmula:

$$AC = EP + PGT + AFF + AFM + TPC + CFL + ADI + POS$$

As siglas correspondem: AC — Avaliação Curricular; EP — Exercício Profissional na área do posto de trabalho a ocupar, tendo em conta a competência técnico-profissional, e o tempo de serviço; PGT — Participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da Qualidade em Saúde; AFF — Atividades Formativas Frequentadas; AFM — Atividades Formativas Ministradas; TPC — Trabalhos Publicados ou Comunicados com interesse científico para a área profissional respetiva; CFL — Classificação Final obtida na Licenciatura em Enfermagem; ADI — Atividades Docentes e/ou de Investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional; POS — Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais.

23.1 — Apenas serão consideradas para efeitos da avaliação curricular as informações devidamente comprovadas e redigidas em língua portuguesa, e no caso de documentos em língua estrangeira, estes devem vir traduzidos em língua portuguesa e com selo de tradutor certificado.

23.2 — Considerações relativas aos seguintes critérios:

EP — Exercício Profissional

Será pontuado o tempo de exercício profissional de funções de Enfermagem

Só serão aceites declarações de tempo de exercício profissional emitidas pelas respetivas entidades empregadoras, devendo nas mesmas constar o dia/mês/ano de início e, quando se aplique, o fim de exercício. Não serão considerados para este efeito, a apresentação de recibos de vencimento ou contratos assinados com qualquer entidade.

No que respeita a períodos em acumulação de funções, apenas será contabilizado o tempo de exercício profissional de uma das atividades.

AFF — Atividades Formativas Frequentadas

Os certificados de um dia, em que não conste o número de horas de formação, serão considerados <7 horas.

Aos certificados com mais de um dia de formação, onde não conste o número de horas, serão atribuídas 7 horas por cada dia.

Nos certificados expressos em ECTS (*European Credit Transfer System*), a cada crédito europeu corresponderão 25 horas.

Nos certificados expressos em CDP (Créditos de Desenvolvimento Profissional), e de acordo com o Regulamento de Acreditação e Creditação das Atividades Formativas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 215 — 8 de novembro de 2017, é feita a seguinte correspondência: Formação com avaliação corresponde 0,15 CDP/1 hora (num máximo de 2,5 CDP por ação de formação) e formação sem avaliação corresponde 0,075 CDP/1 hora (num máximo de 2,5 CDP por ação de formação), evento técnico-científico corresponde 0,05 CDP (num máximo de 0,6 CDP por evento técnico-científico).

TPC — Trabalhos Publicados ou Comunicados com interesse científico para a área profissional respetiva

Os trabalhos comunicados devem ser certificados com entidade responsável promotora, identificação do local data de comunicação e o trabalho comunicado em autoria ou coautoria.

CFL — Classificação Final obtida na Licenciatura em Enfermagem

Será considerada a classificação final da Licenciatura em Enfermagem em valor absoluto.

Nos certificados em que a classificação final seja expressa sob a forma de “Aprovado”, será ponderada com a classificação de doze valores. Quando a mesma se apresente sob a forma “Suficiente”, “Bom”, “Muito Bom” e “Excelente”, serão ponderadas respetivamente as classificações de doze, catorze, dezasseis, e dezoito valores.

ADI — Atividades Docentes e/ou de Investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional

Atividade docente comprovada por estabelecimento de ensino certificado, com referência à área de docência, ao ano e ao número de horas lecionadas. Atividades isoladas de formação profissional ou acompanhamento de alunos de Enfermagem em estágios, não serão consideradas. Atividade de investigação comprovada por estabelecimento científico certificado com referência à área de investigação, duração do projeto, e nível de participação na atividade para além da mera colaboração.



POS — Participação em órgãos sociais de sociedades científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais

A simples participação como associado não será aceite para valorização.

24 — Classificação final dos candidatos: é expressa na escala de 0 a 20 valores, corresponde ao total obtido na Avaliação Curricular, expresso até às milésimas, sendo quantificado o resultado conforme informação da tabela.

EP — Exercício Profissional — máximo três (3 valores)	
Sem EP	0,5 valores
>0 e ≤6 meses	0,75 valores
>6 e ≤12 meses	1 valor
>12 e ≤18 meses	1,5 valores
>18 e ≤24 meses	2 valores
>24 meses	2,5 valores
Tendo em conta o tempo EP Hospitalar (SNS), acresce:	
>0 e ≤12 meses	0,25 valores
>12 meses	0,5 valores
PGT — Participação em grupos de trabalho e/ou comissões no âmbito da qualidade em saúde — máximo um (1 valor)	
Sem PGT	0,5 valores
Com participação, por cada PGT, acresce	0,25 valores
AFF — Atividades Formativas Frequentadas — máximo dois (2 valores)	
Sem AFF	0,5 valores
Tendo em conta as horas de duração das AFF, por cada participação acresce:	
<7 horas	0,125 valores
≥7 e ≤21 horas	0,25 valores
≥22 e ≤35 horas	0,5 valores
≥36 e ≤150 horas	0,75 valores
≥151 horas	1 valor
AFM — Atividades Formativas Ministradas — máximo um (1 valor)	
Sem AFM	0,5 valores
Com participação, por cada AFM, acresce	0,25 valores
TPC — Trabalhos Publicados ou Comunicados com interesse científico para a área profissional respetiva — máximo dois (2 valores)	
Sem TPC	0,5 valores
Com participação, por cada TPC, acresce	0,5 valores
CFL — Classificação Final obtida na Licenciatura de Enfermagem — máximo oito (8 valores)	
≤12 valores	5,25 valores
13 valores	5,5 valores
14 valores	6 valores
15 valores	6,5 valores
16 valores	7 valores
17 valores	7,5 valores
≥18	8 valores
ADI — Atividades Docentes e/ou de Investigação relacionadas com a respetiva área de exercício profissional — máximo um (1 valor)	
Sem ADI	0,5 valores
Com participação, por cada ADI, acresce	0,5 valores

**POS — Participação em Órgãos Sociais de sociedades Científicas, de associações profissionais ou de associações sindicais—máximo dois (2 valores)**

Sem POS	1,25 valores
Com participação, por cada POS, acresce	0,25 valores

25 — Critérios de desempate: o júri deliberou, por unanimidade, que a ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de classificação final se aplique o disposto no artigo 29.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho.

Mantendo-se a igualdade de classificação, o desempate será feito de acordo com os critérios que se seguem:

1 — Maior tempo de exercício profissional efetivo como Enfermeiro em unidades hospitalares no SNS

2 — Menor número de identificação atribuído pela Ordem dos Enfermeiros.

26 — Audiência Prévia: respeita os prazos estipulados nos artigos n.º 25 e 30 da Portaria 153/2020 de 23 de junho.

27 — As alegações dos candidatos devem ser apresentadas para o endereço de correio eletrónico, do processo de candidatura.

28 — O endereço eletrónico a considerar para efeitos de notificação dos candidatos é o constante no respetivo aviso de abertura.

29 — Publicitação: o procedimento concursal é publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, por extrato, na bolsa de emprego público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e na página eletrónica da entidade empregadora, por extrato disponível para consulta a partir da data da publicação na BEP, e através de outros meios de divulgação que a entidade responsável pela realização do procedimento julgue necessários. As listas de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista unitária de ordenação final dos candidatos, serão publicitadas na página da internet do CHVNGE, não sendo fornecidas quaisquer informações telefónicas.

30 — Prazo de validade da Reserva de Recrutamento: 24 meses a partir da data de homologação da lista de classificação final, sendo que, na necessidade de prorrogação da mesma, exige-se prévia autorização do CA.

31 — Gestão da Reserva de Recrutamento de Enfermeiros: O abatimento à lista dos candidatos tem lugar, de imediato, com a não-aceitação da celebração do contrato que em concreto for apresentado ao interessado(a), independentemente da respetiva modalidade. Quanto aos candidatos que celebrem contrato que não seja na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, regressam à sua posição na lista de graduação com o termo do vínculo aceite, só ocorrendo o abatimento definitivo a esta, com a não-aceitação de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

32 — Composição e identificação do Júri: Elisa Teresa Matos, Enfermeira gestora e Vogal da UG Tórax e Circulação do CHVNGE, na qualidade de Presidente do Júri; Paula Cristina Sá Rangel, Enfermeira gestora do Serviço de Formação, na qualidade de Primeira Vogal Efetiva; Irene Maria Ferreira Collaço, Enfermeira gestora do Serviço de Imunohemoterapia, na qualidade de Segunda Vogal Efetiva; Carla Marisa de Carvalho Sampaio, Enfermeira especialista nomeada em funções de gestão, na qualidade de Primeira Vogal Suplente; Nuno Miguel de Sousa Macedo, Enfermeiro especialista nomeado em funções de Gestão, na qualidade de Segundo Vogal Suplente; O primeiro Vogal efetivo substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e os vogais efetivos, se necessários, serão substituídos pelos vogais suplentes, pela respetiva ordem.

5 de janeiro de 2023. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Nuno Machado Guimarães*.

316247364